FOLHA DE PARECER			
Parecer	73/2026		
Propositura	Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2026	**Autora**	Ver.ª Ronis Suavinha
Relatora	Ver.ª Cláudia Lima	**Voto**	Favorável

À consideração desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 15 de outubro de 2026, sob o protocolo nº 3.447/2026, é de autoria da Vereadora Ronis Aparecida da Silva Suavinha **Concede Título de Cidadania da Cidade de Iporá à Sr.ª VIVIANE DE LEÃO DUARTE SPECIAN e dá outras providências.**.

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, **no Art. 63, cabe manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa**, compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, mediante convocação para sua deliberação.

II – ANÁLISE PRELIMINAR

Submete-se à apreciação e análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) o **Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2026**, apresentado em 15 de outubro de 2026, de autoria da ilustre Vereadora Ronis Aparecida da Silva Suavinha.

A proposição visa conceder o **Título de Cidadania Iporaense** à Senhora **Viviane de Leão Duarte Specian**, em reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados à educação, ao meio ambiente, à causa social e ao desenvolvimento do Município de Iporá.

A estrutura do projeto compreende:

Art. 1º: A concessão do Título de Cidadania Iporaense à homenageada;

Art. 2º: A autorização para que a Mesa Diretora da Câmara Municipal providencie a entrega da honraria em Sessão Solene previamente convocada;

Art. 3º: A cláusula de vigência na data de sua publicação.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor:

Origem e Trajetória de Vida: Natural de São Caetano do Sul (SP) e criada em Nioaque (MS), é filha de José Roberto de Souza Duarte (*in memoriam*) e Maria Lúcia de Leão Duarte. Enfrentou desafios desde jovem trabalhando como babá, doméstica e balconista para custear seus estudos. É casada há 28 anos com Valdir Specian, com quem tem dois filhos (Renan e Heitor).

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://ipora.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: DXJQUZYL-0JHGEHAC - Gerado em 21/10/2026 - 15:02:23

Formação Acadêmica: Bióloga (UFMS), Pedagoga (Estácio de Sá), Especialista em Educação Ambiental e Recursos Hídricos (USP), Mestre em Ciências Agrárias (IF Goiano - Rio Verde) e graduanda em Direito (UEG).

Atuação e Contribuição em Iporá: Residente em Iporá desde 2005, atuou na educação básica pública e privada e no ensino superior como professora e coordenadora do curso de Ciências Biológicas da UEG/Iporá. Liderou projeto ambiental na universidade que cultivou e distribuiu mais de 15 mil mudas de plantas nativas do Cerrado na região. É professora concursada da rede municipal e cumpre seu segundo mandato como Vereadora na Câmara Municipal de Iporá, destacando-se na defesa dos direitos sociais e busca por investimentos para a comunidade.

III – DO VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

3.1. Da Competência e Iniciativa:

A concessão de honrarias e títulos de cidadania é matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, consoante as disposições da Lei Orgânica do Município de Iporá e do Regimento Interno desta Casa de Leis. A espécie normativa adequada para reger a matéria é o **Decreto Legislativo**, conforme utilizado na proposição.

3.2. Da Constitucionalidade e Legalidade:

A proposição não afronta normas ou princípios das Constituições Federal e Estadual, tampouco a legislação infraconstitucional municipal.

3.3. Do MÉRITO Homenageado:

A biografia e a folha de serviços prestados demonstradas na justificativa comprovam que a homenageada possui vínculo profundo e mais de duas décadas de dedicação a Iporá, com relevante contribuição na área educacional, na preservação ambiental e na representação política local, justificando plenamente a honraria.

3.4. Da Redação e Técnica Legislativa:

O projeto apresenta boa redação, clareza e observância às normas da Lei Complementar nº 95/1998, estando apto para prosseguimento no processo legislativo.

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://ipora.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: DXJQUZYL-0JHGEHAC - Gerado em 21/10/2026 - 15:02:23

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, manifesta-se o voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2026**, de autoria da Vereadora Ronis Aparecida da Silva Suavinha.

Iporá-GO, 20 de outubro de 2026.

Cláudia Ribeiro de Lima
Vice-Presidente da CCJR

Suélio Gomes da Silva
Membro da CCJR

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: http://ipora.legosistemas.com.br/autenticidade
Hash de Autenticidade: DXJQUZYL-0JHGEHAC - Gerado em 21/10/2026 - 15:02:23